

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/07/2022 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Conselho Nacional de Política Fazendária

DESPACHO Nº 40, DE 5 DE JULHO DE 2022

Publica Acordo de Cooperação Técnica, aprovado na 185ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.07.2022.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 35 desse mesmo diploma, torna público que os Secretários de Fazenda, Economia, Finanças ou Tributação, na 185ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º de julho de 2022, celebraram o seguinte ato:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1, DE 1º DE JULHO DE 2022

Altera o Acordo de Cooperação Técnica nº 1/20 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, relativo à disponibilização dos serviços do sistema "SEFAZ/VIRTUAL", destinado ao processamento da autorização de uso de documentos fiscais eletrônicos.

O Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ 87.934.675/0001-96, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, doravante denominada SEFAZ/RS, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Fazenda e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, por intermédio das Secretarias de Fazenda, Finanças, Economia, Receita ou Tributação, doravante denominados ESTADOS, representados neste ato pelos Secretários de Fazenda, Finanças, Economia, Receita ou Tributação, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66, de 25 de outubro de 1966) e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o seguinte

ACORDO

Cláusula primeira O Anexo Único do Acordo de Cooperação Técnica nº 1, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO

1. TABELA DE INVESTIMENTOS E DESPESAS PREVISTAS PARA 2023 (Valores em R\$)

Investimentos previstos para a SVRS	2023
Infra Banco de Dados	60.000
Serviço Witness (Azure)	60.000
Ambiente Disaster Recovery	2.000.000
Ambiente Disaster Recovery	2.000.000
Infra de Rede - Ativos de Comunicação	2.350.000
Balaceador de carga - TH (suporte 2022)	150.000
Router Switch (renovação 21-22)	200.000
Router Switches - Core	2.000.000
Infra de Rede - Ativos de Segurança	6.000.000
DDOS (aquisição)	1.500.000
Firewall (aquisição)	4.500.000
Licenciamento	1.134.079

Licenciamento Servidores e Banco de dados (SQL)	1.134.079
Gestão do Ambiente	10.728.398
Desenvolvimento de Sistemas (PROCERGS)	6.014.474
Operação e Monitoria (PROCERGS)	1.574.082
Serviço de infraestrutura (PROCERGS)	3.139.841
Serviços Especializados	2.192.768
Manutenção Sala-Cofre SEFAZ	818.679
Monitoria Automatizada (OpMon)	150.504
Suporte especializado MS Premier	1.223.585
Total Geral sem o Menor Preço Brasil	24.465.244
Operação Menor Preço Brasil	1.671.607
Total Geral com o Menor Preço Brasil	26.136.851
Saldo de Caixa de Convênios Anteriores	-14.502.893
Investimentos a serem realizados e não previstos em 2022	7.603.315
Saldo mínimo para fluxo de caixa	1.200.000
Fundo para investimentos emergenciais	1.000.000
Projeção de inadimplência para 2023 pela média histórica (5,78%)	1.314.087
Total Geral	22.751.360

2. TABELA DE RESUMO DE DOCUMENTOS AUTORIZADOS POR TIPO E UF E DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL

Documentos Autorizados na SVRS (Unidade = 1.000)							% Rateio Geral	Ressarcimento Anual (em R\$)			NFC-e partição (MPB)
UF	NFC-e:	NF-e:	CT-e:	CT-e OS:	BP-e:	Total:		Variável (60%)	Fixo (40%)	Total	
AC	59.200	5.629	206	2	252	65.290	0,56%	70.832	383.268	454.100	59.200
AL	235.307	21.157	2.841	4	315	259.624	2,23%	281.663	383.268	664.931	235.307
AM	-	-	2.820	6	493	3.320	0,03%	3.601	383.268	386.870	-
AP	38.929	4.334	0	-	91	43.354	0,37%	47.035	383.268	430.303	38.929
BA	1.135.189	-	29.355	38	18.334	1.182.916	10,15%	1.283.331	383.268	1.666.599	-
CE	-	-	11.633	7	7.228	18.868	0,16%	20.470	383.268	403.738	-
DF	572.641	72.103	5.680	12	1.487	651.923	5,59%	707.263	383.268	1.090.531	572.641
ES	553.838	88.917	31.439	48	13.023	687.265	5,90%	745.605	383.268	1.128.874	553.838
GO	-	-	18.751	36	4.658	23.446	0,20%	25.436	383.268	408.704	-
MA	311.162	-	3.326	4	3.015	317.507	2,72%	344.459	383.268	727.728	-
PA	528.850	47.151	7.487	20	4.585	588.092	5,04%	638.014	383.268	1.021.282	528.850
PB	337.377	36.992	6.508	6	5.276	386.158	3,31%	418.938	383.268	802.206	-
PE	893.727	-	70	0	2.041	895.838	7,68%	971.884	383.268	1.355.152	893.727
PI	194.338	21.778	1.664	4	1.557	219.341	1,88%	237.961	383.268	621.229	194.338
RJ	2.515.581	219.187	59.045	102	16.665	2.810.580	24,11%	3.049.164	383.268	3.432.432	2.515.581
RN	327.263	26.931	2.834	5	361	357.393	3,07%	387.732	383.268	771.000	327.263
RO	194.359	21.978	2.312	8	1.819	220.476	1,89%	239.192	383.268	622.460	194.359
RR	60.636	4.058	0	-	167	64.861	0,56%	70.367	383.268	453.635	60.636
RS	1.790.514	266.644	56.752	187	18.940	2.133.037	18,30%	2.314.107	383.268	2.697.375	1.790.514
SC	52.498	241.665	71.601	110	-	365.874	3,14%	396.932	383.268	780.201	-
SE	164.080	17.487	1.356	3	989	183.915	1,58%	199.528	383.268	582.796	164.080
TO	158.046	17.350	1.714	4	2.018	179.132	1,54%	194.338	383.268	577.606	158.046
Total:	10.123.535	1.113.364	317.393	604	103.314	11.658.210	100%	12.647.852	8.431.901	21.079.754	8.287.314

Observação:

1) A parte fixa do rateio equivale a 40% das despesas e o valor correspondente a parte variável é

proporcional ao percentual de volume de documentos autorizados por UF.

2) No caso do MPB, a parte fixa do rateio equivale a 40% das despesas e o valor correspondente à parte variável é proporcional ao percentual de volume de NFC-e autorizadas por cada UF participante do aplicativo.

3. TABELA DE VALORES DE RESSARCIMENTO ANUAL E TRIMESTRAL POR UF:

UF	Valor Anual	Valor Trimestral
AC	505.841	126.460
AL	737.985	184.496
AM	386.870	96.717
AP	479.590	119.898
BA	1.666.599	416.650
CE	403.738	100.935
DF	1.204.411	301.103
ES	1.240.477	310.119
GO	408.704	102.176
MA	727.728	181.932
PA	1.129.862	282.465
PB	802.206	200.552
PE	1.507.891	376.973
PI	689.325	172.331
RJ	3.781.455	945.364
RN	855.183	213.796
RO	690.559	172.640
RR	505.550	126.388
RS	2.958.646	739.662
SC	780.201	195.050
SE	647.230	161.807
TO	641.310	160.327
Total:	22.751.360	5.687.840

."

Cláusula segunda Este acordo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Acre - José Amarísio de Freitas de Souza, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Eduardo Corrêa Tavares, Amazonas - Alex Del Giglio, Bahia - Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará - Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Distrito Federal - Marcelo Ribeiro Alvim, Espírito Santo - Marcelo Martins Altoé, Goiás - Elder Souto Silva Pinto, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Pará - Renê de Oliveira e Sousa Júnior, Paraíba - Fernando Pires Marinho Júnior, Pernambuco - Décio Padilha da Cruz, Piauí - Maria das Graças Ramos, Rio de Janeiro - Leonardo Lobo Pires, Rio Grande do Norte - Carlos Eduardo Xavier, Rio Grande do Sul - Marco Aurelio Santos Cardoso, Rondônia - Emerson Boritza, Roraima - Manoel Sueide Freitas, Santa Catarina - Paulo Eli, Sergipe - Marco Antônio Queiroz, Tocantins - Jorge Antônio da Silva Couto.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA